



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
CNPJ:08.924.060/0001-02

**LEI N° 511/2009**

**MODIFICA O ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL N° 484/2008, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2009, a Câmara Municipal de Triunfo – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

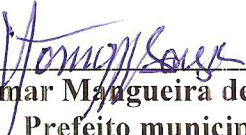
**Art. 1º**- O Artigo 2º da Lei municipal 484/2008, de 1º de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

**“Art.2º** - A doação do terreno especificado no Artigo 1º. desta Lei destina-se à construção de uma Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, cuja a construção deverá ser concretizada no prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da vigência desta Lei.”

**Art. 2º**- Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Triunfo, em 17 de julho de 2009.**

  
\_\_\_\_\_  
**Itamar Manguieira de Sousa**  
Prefeito municipal